



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4956/2024
(Ref. protocolo 4351/24)

Estima a receita e fixa a despesa do município de Vila Velha para o exercício financeiro de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vila Velha para o exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 2.278.815.278,39 (dois bilhões duzentos e setenta e oito milhões oitocentos e quinze mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme estabelecido no § 5º do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.080, de 12 de julho de 2024, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	RECEITA TOTAL
Receitas Correntes (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.140.887.856,96
Receita Tributária	778.769.427,26
Receita de Contribuições	94.042.824,66
Receita Patrimonial	34.658.903,34
Transferências Correntes	1.214.061.678,90
Outras Receitas Correntes	19.355.022,80
Receitas Intra-orçamentárias (II)	66.981.000,00
Receitas de Capital (exceto intra-orçamentárias) (III)	197.838.059,43
Alienações de Bens	604.332,66
Operações de Crédito	120.000.000,00
Transferências de Capital	77.233.726,77
TOTAL DA RECEITA (IV) = (I + II + III)	2.405.706.916,39
DEDUÇÕES (V)	-126.891.638,00
FUNDEB	-110.690.638,00
Outras Deduções	-16.201.000,00
RECEITA LÍQUIDA VI = (IV - V)	2.278.815.278,39

Art. 3º As receitas previstas nessa Lei estão sendo atualizadas e corrigidas conforme prevê no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 7.080, de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Art. 4º A despesa total fixada, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é de R\$ 2.278.815.278,39 (dois bilhões duzentos e setenta e oito milhões oitocentos e quinze mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) está assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 1.618.122.942,15 (um bilhão seiscentos e dezoito milhões cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos); e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 660.692.336,24 (seiscentos e sessenta milhões seiscentos e noventa e dois mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite 45% (quarenta e cinco por cento) do total da Lei Orçamentária, pelos termos e fontes de recursos dispostos do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e do Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Espírito Santo nº 28/2004.

§ 1º Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que possuem como fonte de recurso:

I - de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - provenientes de excesso de arrecadação;

III - do Produto de operações de crédito autorizadas em Lei Complementar;

IV - de recursos de convênios

V - a anulação de dotações de pessoal e encargos sociais, para suprir insuficiência nas dotações de mesma Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa.

VI - anulações de dotações da Secretaria Municipal de Educação para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação após ajustes contábeis necessários ao início da Execução Orçamentária e Financeira do referido Fundo considerando as exigências pelas Portarias nº 807/2022 e 653/2024.

§ 2º Os créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação no exercício poderão ser abertos com base em previsões atualizadas da Secretaria Municipal de Finanças, tendo também em consideração o disposto nos parágrafos 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por anulação de Reserva de Contingência até o seu total, à razão de 1/11 (um onze avos) por mês, a partir de Fevereiro de 2025, devendo os respectivos recursos serem destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 4º Os créditos suplementares deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do programa de trabalho e do grupo de despesas anulados, bem como do respectivo programa de trabalho e do grupo de despesa suplementados.

Art. 6º Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão as despesas por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, as respectivas metas e valores da despesa por grupo.

Art. 8º O orçamento consolidado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Vila Velha (IPVV) está estimado em R\$ 239.460.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões e quatrocentos e sessenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

I - Unidade Gestora 303 - Taxa de Administração – R\$ 7.460.000,00 (sete milhões e quatrocentos e sessenta mil reais);

II - Unidade Gestora 333 - Fundo Previdenciário – FUPREV – R\$ 93.200.000,00 (noventa e três milhões e duzentos mil reais); e

III - Unidade Gestora 334 – Fundo Financeiro – FUFIN – R\$ 138.800.000,00 (cento e trinta e oito milhões e oitocentos mil reais)

Art. 9º As despesas orçamentárias encontram-se discriminadas nos Anexos I, II e III por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificadas nos anexos as despesas de cada Orçamento e a relativa ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Na despesa orçamentária relativa à função “Legislativa”, descrita no Anexo II desta Lei, não estão incluídas as obrigações com os inativos e pensionistas previstas no art. 29-A da Constituição Federal, estando as mesmas já alocadas no montante destinado ao Fundo Financeiro vinculado ao Instituto de Previdência de Vila Velha.

Art. 10. As entidades aptas a receberem transferências a título de subvenções sociais e auxílios, no exercício de 2025, em cumprimento ao disposto dos artigos 19, 20 e 21 da Lei nº 7.080, de 12 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, e em observação ao disposto dos §§ 2º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 29, de 2013, são aquelas constantes do anexo “Entidades da Assistência Social, Educação e Saúde Aptas a Receberem Recursos da PMVV”.

Art. 11. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar eventuais adequações quanto à codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 e esta Lei Orçamentária Anual, e seus respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, operações especiais, elementos de despesa e grupos de fontes de recursos, em razão das seguintes ocorrências:

I - revisão do Plano Plurianual (PPA), com alteração, exclusão e/ou inclusão de programas e ações e suas respectivas codificações;

II - revisão das previsões orçamentárias,

III - alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Art. 13. O Poder Executivo publicará, na página de Transparência Pública, observadas, no que couber, as versões atualizadas das Peças Orçamentárias e das Leis e Decretos que tratam de questões orçamentárias, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Vila Velha, 26 de novembro de 2024.


BRUNO LORENZUTTI
Presidente


ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário


WELBER LUIZ DE SOUZA
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ANEXO I			
RESUMO GERAL DA DESPESA			R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
FISCAL			
DESPESAS CORRENTES	1.243.072.053,15	742.848.978,77	500.223.074,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	575.674.148,66	232.030.440,25	343.643.708,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.509.981,41	29.509.981,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.887.923,08	481.308.557,11	156.579.365,97
DESPESAS DE CAPITAL	373.050.889,00	106.982.506,52	266.068.382,48
INVESTIMENTOS	331.903.888,00	65.878.506,52	266.025.381,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	47.001,00	4.000,00	43.001,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.100.000,00	41.100.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
TOTAL	1.618.122.942,15	851.831.485,29	766.291.456,86
SEGURIDADE SOCIAL			
DESPESAS CORRENTES	572.003.705,24	396.672.586,71	175.331.118,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.289.340,24	269.632.806,97	80.656.533,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.714.365,00	127.039.779,74	94.674.585,26
DESPESAS DE CAPITAL	22.838.631,00	11.500,00	22.827.131,00
INVESTIMENTOS	22.838.631,00	11.500,00	22.827.131,00
INVERSÕES FINANCEIRAS			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.850.000,00	0,00	65.850.000,00
TOTAL	660.692.336,24	396.684.086,71	264.008.249,53
TOTAL			
DESPESAS CORRENTES	1.815.075.758,39	1.139.521.565,48	675.554.192,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	925.963.488,90	501.663.247,22	424.300.241,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.509.981,41	29.509.981,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	859.602.288,08	608.348.336,85	251.253.951,23
DESPESAS DE CAPITAL	395.889.520,00	106.994.006,52	288.895.513,48
INVESTIMENTOS	354.742.519,00	65.890.006,52	288.852.512,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	47.001,00	4.000,00	43.001,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.100.000,00	41.100.000,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.850.000,00	2.000.000,00	65.850.000,00
TOTAL	2.278.815.278,39	1.248.515.572,00	1.030.299.706,39





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ANEXO II			
RESUMO DA DESPESA POR FUNÇÃO			RS\$1,00
FUNÇÃO	TOTAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
Administração	191.545.352,88	168.120.220,22	23.425.132,66
Assistência Social	44.886.706,51	30.585.211,71	14.301.494,80
Ciência e Tecnologia		14.481.175,51	
Comércio e Serviços		172.308,96	
Comunicações		1.000.000,00	
Cultura	4.024.478,52	550.006,00	3.474.472,52
Desporto e Lazer	3.620.500,68	2.020.500,68	1.600.000,00
Direitos da Cidadania			2.500,00
Educação	645.828.046,35	207.506.919,80	438.321.126,55
Encargos Especiais	153.693.371,05	152.810.543,06	882.827,99
Energia	43.425.949,78	100.000,00	43.325.949,78
Gestão Ambiental	7.080.388,07	3.895.918,16	3.184.469,91
Habitação	3.298.000,00	244.000,00	3.054.000,00
Legislativa		48.663.568,74	
Previdência Social	170.490.000,00	127.080.000,00	43.410.000,00
Reservas	67.850.000,00	2.000.000,00	65.850.000,00
Saneamento	10.076.065,39	430.000,00	9.646.065,39
Saúde	376.345.629,73	236.098.875,00	140.246.754,73
Segurança Pública	71.447.851,06	59.937.494,61	11.510.356,45
Trabalho			40.000,00
Transporte			1.000,00
Urbanismo	420.842.385,16	192.818.829,55	228.023.555,61
TOTAL	2.278.815.278,39	1.248.515.572,00	1.030.299.706,39





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ANEXO III			
RESUMO DA DESPESA POR PODERES E ORGÃOS			R\$1,00
ORGÃO	TOTAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
PODER LEGISLATIVO			
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA	48.663.568,74	48.663.568,74	-
SUBTOTAL	48.663.568,74	48.663.568,74	
PODER EXECUTIVO			
Administração Direta e Fundos			
4 FUNDO M. DOS DIREITOS E DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS	800.000,00	-	800.000,00
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	5.065.650,48	5.065.650,48	
7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	277,00	212,00	65,00
10 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	7.479.063,51	7.479.063,51	
11 SECR. MUN. DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	55.618.534,61	51.118.534,61	4.500.000,00
12 PROCURADORIA GERAL	48.765.696,11	48.765.696,11	
13 SEC. MUN. DE CONTROLE E TRANSPARENCIA	5.232.674,82	5.232.674,82	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	16.206.812,39	16.206.812,39	
15 SECR. MUN. DESENV. URBANO E MOBILIDADE	17.126.569,58	13.126.569,58	4.000.000,00
17 SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.298.735,26	20.298.735,26	
18 SECR. MUN. FINANÇAS	136.694.339,81	134.411.511,82	2.282.827,99
20 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	639.973.520,15	207.506.707,80	432.466.812,35
22 SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.359.536,12	24.359.536,12	4.000.000,00
23 SECR. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	172.492.188,67	131.766.238,89	40.725.949,78
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES	265.757.614,36	72.733.987,97	193.023.626,39
36 FUNDO MUN. CONSERV. AMBIENTAL - FMCA	1.884.269,91		1.884.269,91
37 FUNDO MUN. DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASSV	16.326.820,39	6.225.675,59	10.101.144,80
38 FUNDO MUN. INF. E ADOLESCENCIA DE VV- FIA	100.000,00		100.000,00
39 FUNDO MUN. D. DIR. PES. IDOSA- FUMPDDI	100.000,00		100.000,00
40 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU	200.000,00		200.000,00
41 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	8.692.542,57	6.692.542,57	2.000.000,00
42 FUNDO MUN. DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	2.500,00		2.500,00
45 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	7.440.433,27	7.440.433,27	
47 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.565.612,12	17.765.612,12	800.000,00
48 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.504.577,73	5.504.577,73	
49 FUNDO M. DE P. E D. DIR. MULHER - FMPDDM	350,00		350,00
51 FUNDO MUN. DE R. O. DE CONC. REAL DE USO	25.000,00		25.000,00
52 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	3.474.472,52		3.474.472,52
53 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	40.000,00		40.000,00
54 FUNDO MUN. EMERG. DA DEFESA CIVIL DE VV - FUMDEC	609.000,00		609.000,00
55 FUNDO MUN. DE COMBATE A CORRUPÇÃO	65.000,00		65.000,00
56 FUNDO MUN. EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	5.854.249,20		5.854.249,20
57 FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	60.000,00		60.000,00
58 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO	7.402.356,45	1.000.000,00	6.402.356,45
59 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	47.042.450,52	2.571.455,91	44.470.994,61
60 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	376.344.629,73	236.097.875,00	140.246.754,73
61 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA	1.000,00	1.000,00	
62 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	61.420.135,54	38.815.802,88	22.604.332,66
63 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	9.665.096,83	9.665.096,83	
SUBTOTAL	1.990.691.709,65	1.069.852.003,26	920.839.706,39
Autarquia			
03 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPVV	7.460.000,00		7.460.000,00
33 FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUPREV	93.200.000,00		93.200.000,00
34 FUNDO FINANCEIRO - FUFIN	138.800.000,00	130.000.000,00	8.800.000,00
SUBTOTAL	239.460.000,00	130.000.000,00	109.460.000,00
TOTAL	2.278.815.278,39	1.248.515.572,00	1.030.299.706,39





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DE RENÚNCIAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DE RENÚNCIAS FISCAIS

Art. 5º, §2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000

TRIBUTO	SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO	REGIONAL 1	REGIONAL 2	REGIONAL 3	REGIONAL 4	REGIONAL 5	TOTAL
IPTU	Proprietários/possuidores de imóveis	7.558.000	1.594.000	726.000	1.158.000	3.964.000	15.000.000
ITBI	Adquirentes de imóveis	450.000	80.000	85.000	110.000	141.000	866.000
ISS	Contribuintes em geral	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
TAXAS	Contribuintes em geral	57.000	57.000	57.000	57.000	57.000	285.000
TOTAL		8.075.000	1.741.000	878.000	1.335.000	4.172.000	16.201.000

Elaboração: Secretaria Municipal de Finanças.

Nota¹: Regional 1: Grande Centro, Regional 2: Grande Ibis, Regional 3: Grande Aribiri; Regional 4: Grande Cobilândia; Regional 5: Grande Jucu
Nota²: A renúncia de receita foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, e esta não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, conforme se observa na Tabela do Art. 2º (“Outras Deduções”) desta Lei. Desta forma, a compensação financeira de renúncias de receita demonstrada está em conformidade com o disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DE METAS

DEMONSTRATIVOS DE COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E O ANEXO DE METAS FISCAIS CONSTANTES
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 – LEI nº7.080/2024

Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000

ESPECIFICAÇÃO	LDO	PLOA
RECEITA TOTAL	2.041.858.338,09	2.278.815.278,39
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	1.904.450.401,26	2.127.280.858,07
DESPEZA TOTAL	2.041.858.338,09	2.278.815.278,39
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	1.921.583.088,03	2.205.279.954,88
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (III) = (I – II)	-91.030.686,77	-141.797.096,81
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	487.755.052,92	444.185.332,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-7.966.797,99	-51.536.518,78
RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	-100.094.897,73	-141.822.657,90

